

CORREIO



OFFICIAL.

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT
& C. Rua da Cadeia N.º 100, e distribue-se todos
os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas
da manhã.

Subscreve-se a 20\$000 rs. por hum anno; 12\$000
rs. por 6 mezes; 5\$000 rs. por 3 mezes, em casa
dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do
Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, Sabbado 22 de Marco de 1834.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de participar
à V. Ex. á fim de levar ao conhecimento da Re-
gencia, em Nome do Imperador, que esta Provin-
cia tem estado em perfeito socego, até este mo-
mento, e parece, que he duradouro este estado.
Deos Guarde a V. Ex., Maranhão, 25 de Ja-
neiro de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Antonio Pinto
Chichorro da Gama.—*Joaquim Vieira da Silva e
Souza.*

—SENHOR.—A Camara Municipal desta Villa
de Iguaçu profundamente penetrada dos deveres
de sua gratidão toma a liberdade de elevar aos
pés do Throno de Vossa Magestade Imperial e
Constitucional o Alto Apreço, em que tomou o
prompto remedio que Vossa Magestade Imperial
e Constitucional Foi Servido Dar aos males, que
opprimião ao Povo deste Municipio, que gemendo
inconsolavel debaixo de huma epidemia terrivel,
e molestia contagiosa que devastava casas, e fami-
lias inteiras e dessolava todo este Povo: cada
qual lhe anoitecia com huma esperança incerta
de lhe amanhecer; por isso que a morte andava
batendo de pé firme de porta em porta, como para
pedir victimas em seu tributo.

Foi Vossa Magestade Imperial e Constitucional
Servido por effeito de Sua Humanidade e Benefi-
cencia Mandar-lhe hum digno Cirurgião For-
mado, Lourenço de Souza Godinho, que além
de suas virtudes particulares tem desenvolvido,
e patenteado suas virtudes moraes e sua Philan-
tropia a toda a prova, e he hoje reputado e re-
verenciado o salvador deste Povo, e deste Muni-
cipio coadjuvado pelo pharmaceutico José Maria
Tavares, que de mãos dadas se tem proposto todos
os meios, e feito todos os sacrificios á salvar as
vidas, de tantos individuos commettidos por Vossa
Magestade Imperial e Constitucional ao Seu cui-
dado.

A Camara Municipal desta Villa julgaria sei
hum crime, se não considerasse este Beneficio
como emanado da Alta Protecção, e Beneficencia
de Vossa Magestade Imperial e Constitucional, e
por isso se dispõem a lançar em Acta da mesma
Camara este facto para ficar servindo de monu-
mento, e de exemplo da Alta Beneficencia e Pro-
tecção do Governo de Vossa Magestade Imperial
e Constitucional para os seculos vindouros, a fim
de que todos conheçam, e se persuadão de que
qualquer Povo, ou qualquer Sociedade sem hum
Governo Representativo não he nada.

Deos Guarde a Pessoa, e Governo de Vossa Ma-
gestade Imperial e Constitucional por muitos an-
nos, como nos he mister. Paço da Camara Mu-
nicipal da Villa de Iguaçu, em 28 de Fevereiro
de 1834.—Illm. e Exm. Sr. Antonio Pinto Chi-

chorro da Gama, Ministro e Secretario de Estado
dos Negocios do Imperio.—*Francisco Martins
Vianna, Presidente Interino.—Leonardo Corrêa
da Silva, Feliciano José de Carvalho, Domingos
Francisco Ramos, Francisco Xavier de Moura,
Manoel Pimenta de S. Paio Moraes.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Sendo presente á Regencia, em Nome do
Imperador, com o seu Officio de 21 do mez pas-
sado, os tres summarios, á que Vm. procedeo em
virtude da circular de 4 de Janeiro deste anno,
dirigida aos Juizes de Paz dos Districtos dessa
Villa, ordenando-lhes que tomassem as mais effi-
cazes providencias para serem apprehendidos os im-
portadores de Africanos, e os que dão auxilio a
tão perigoso, quanto immoral commercio; e não
resultando pronuncia á pessoa alguma dos ditos
summarios: Manda a mesma Regencia reenvial-os
á Vm. para que os faça guardar no cartorio; e
Há por bem recomendar-lhe a maior vigilancia
e fiscalisação a tal respeito; pois que, além de se
dever cumprir a Lei, que prohibe semelhante tra-
fico, he de summa importancia, que Vm. por to-
dos os meios ao seu alcance, faça conhecer aos
povos, que, enganados por hum interesse momen-
taneo e apparente, cavão sua propria ruina, fa-
vorecendo a introdução de homens, que mais cedo,
ou mais tarde, reconhecendo que são livres e que
forão violentamente e contra as Leis vendidos,
não deixarão de uzar de todos os meios para se
subtrahirem dessa injusta, e illegal escravidão, e
o seu exemplo arrastará a excessos os outros le-
galmente escravos; e, quanto isto deva ser fatal ao
paiz, he bem facil de prever-se.

Deos Guarde a Vm., Palacio do Rio de Janeiro,
em 13 de Março de 1834.—*Aureliano de Souza e
Oliveira Coutinho.*—Sr. Juiz de Paz do Curato
do Barreto, Termo da Villa de S. João de Macahé.

—Manda a Regencia, em Nome do Imperador,
pelá Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça,
remetter á Camara Municipal da Villa da Praia
Grande, o memorial incluso e documentos annexos
dos presos da Cadeia da dita Villa, para que a
mesma Camara dê as providencias, que forem ne-
cessarias, a fim de cessarem os males que soffrem
esses miseraveis, visto que em 3 do corrente já se
mandou por á disposição della a quantia, que pe-
dio para sustento dos presos poltres; devendo a
referida Camara ser mais sollicita, como lhe cum-
pre, e a humanidade exige, em socorrer os mes-
mos desgraçados presos, que, segundo representão
estão morrendo á fome, e na maior penuria.

Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Março de
1834.—*Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.*
—Constando á Regencia, em Nome do Imperador
o Senhor D. Pedro II. que a essa Villa aportara
huma Sumaça Portuguesa denominada—Dois Ir-
mãos—que descarregara hum completo carrega-

mento de Africanos vindos de Angola, os quaes
forão conduzidos para terra na Lancha da Escuna
—União—, de que he Mestre Justino Antonio, e
forão occultados nas Fazendas de Joaquim Alves de
Brito, Padre Manoel Vicente, e Manoel Gomes
d'Oliveira, e outros, sendo o principal agente des-
te criminoso e deshumano trafico o Portuguez,
Francisco Domingues d'Araujo; e sendo mui publi-
co, que além destes tem nessa Villa desembarcado
muitos outros, não pode a mesma Regencia, dei-
xar d'estrnhar que as Authoridades locais, á quem
a Lei incumbe ter a maior vigilancia sobre este
objecto, se mostrem indifferentes, e não dêem pro-
videncia alguma para evitar hum tão pernicioso
contrabando, a despeito mesmo das reiteradas or-
dens a esse respeito expédidas por esta Secretaria
d'Estado; e ordena que Vm. empregue as mais
efficazes diligencias para serem apprehendidos os
importadores, os Africanos referidos, e os que lhes
dão auxilio e couto, sob pena de se lhe mandar
fazer effectiva a sua responsabilidade, por tão
escandalosa infracção da Lei, prevenindo-o outro-
sim, que constando tambem estarem á chegar al-
gumas outras embarcações com o mesmo carrega-
mento, deverá com antecedencia tomar todas as
medidas, que lhe parecerem convenientes para a
sua apprehensão, na forma acima referida.

Deos Guarde a Vm., Palacio do Rio de Janci-
ro, em 4 de Janeiro de 1834.—*Aureliano de Souza
e Oliveira Coutinho.*—Sr. Juiz Municipal da
Villa de Macahé.

Na mesma conformidade á todos os Juizes de
Paz do districto da dita Villa.

—Exm. Sr.—Respeitosamente levo ao conhe-
cimento de V. Ex. os tres summarios crimes tira-
dos por este Juizo, em virtude da Portaria de V.
Ex. datada de 4 de Janeiro p. p., e juntamente
remetto incluso hum corpo de delicto a que procedi
anteriormente, logo que tive as primeiras noticias
de Africanos novos no meu districto. Devo de-
clarar á V. Ex. que a denuncia não foi infundada,
porem que os povos ou interessados, ou con-
niventes com os contrabandistas, procurão muito
occultar das authoridades, pelo menos isto tem
acontecido comigo. He o quanto posso informar
á V. Ex. na qualidade de Juiz.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Curato
do Barreto, districto da Villa de S. João de Maca-
hé, 21 de Fevereiro de 1834.—Illm. e Exm. Sr.
Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Minis-
tro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justi-
ça.—*Francisco José do Coito, Juiz de Paz.*

B. N. Acompanharão este Officio tres sum-
marios, nos quaes o Juiz não pronunciou pessoa
alguma por não querer ninguem jurar sobre este
objecto, sendo que elle reconhece que a denuncia
não foi infundada, isto he, que de facto alli desem-
barcarão e forão introduzidos Africanos.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 7.

Ordem para que o Inspector da Thesouraria da Provincia de Santa Catharina, á vista dos assentos, que devem existir na mesma Thesouraria, e da informação dada pela extincta Junta de Fazenda daquella Provincia, em 15 de Abril de 1823, de novo informe sobre a pertensão dos Herdeiros do falecido Sargento Mór do Batalhão de Santa Catharina, José Gomes da Silva, ao pagamento dos soldos, que se ficarão devendo ao dito Sargento Mór, vencidos na Campanha do Sul desde o anno de 1816 até o de 1823.

— Dita ao Inspector da Thesouraria da Provincia do Maranhão, para que ao Dezembargador da Relação daquella Provincia, João Martiniano Barata, a quem foi concedida a licença de hum anno, na forma da Lei, se pague durante este tempo unicamente metade do seu ordenado.

— Portaria ao Thesoureiro Geral, mandando entregar a Francisco José de Carvalho, Mestre do Patacho—Doze de Outubro,—o caixote com Livros de Sedulas, e Conhecimentos para troco de cobre, destinado á Provincia do Espirito Santo.

— Dita ao mesmo, mandando entregar a José Antonio Santiago, Mestre do Patacho—Constante Oliveira—3 oit. e 19 grãos de ouro, importancia de 1 por cento deduzido de 5 marcos, 7 oit., e 18 grãos liquido da quebra de 64 grãos, que houve nas 328 oit. e 10 grãos de ouro, que conduzio do Rio Grande do Sul, e que conforme o Officio do respectivo Inspector, de 6 de Fevereiro, foi justo pelo frete da dita condução.

— Dita ao mesmo, para que remetta para a casa da Moeda 5 marcos, 3 oit., e 71 grãos de ouro em pó, vindo do Rio Grande do Sul com Officio do respectivo Inspector, de 6 de Fevereiro, liquido da quebra de 64 grãos, e do desconto de 3 oit., e 19 grãos de 1 por cento pago ao Conductor pelo frete ajustado.

— Dita ao Provedor interino da Casa da Moeda, para mandar reduzir a Peças, os 5 marcos, 3 oit., e 71 grãos de ouro, que nesta data se ordenou ao Thesoureiro Geral do Thesouro, remetta á mesma Casa da Moeda.

Do dia 8

— Officio respondendo ao do Inspector da Thesouraria da Provincia do Rio Grande do Sul, de 6 de Fevereiro ultimo, que foi recebido no Thesouro Nacional, o ouro em pó, que remetteu pelo Mestre do Patacho—Constante Oliveira,—José Antonio Santiago, encontrando-se em seu pezo a differença para menos de 64 grãos; sendo a totalidade recebida 5 m., 7 oit., e 18 grãos, dos quaes se deduzirão 3 oitavas e 19 grãos, equivalentes a 1 por cento, que pelo frete recebeu o Mestre referido.

— Portaria prorogando por seis mezes a licença concedida a Venerando Corrêa Damasceno, Abridor da Casa da Moeda, para tratar de sua saúde, com metade do respectivo ordenado, na forma do Art. 93 da Lei de 24 de Outubro de 1832.

— Aviso ao Ministro da Guerra, declarando, que não devendo ter lugar o pagamento de Ordenados a aposentados, que não estejam nas circunstancias do Art. 22 § 6.º da Lei de 24 de Outubro de 1832, não pode por isso mandar continuar o pagamento ao 3.º Escriptorário do Hospital Militar, aposentado, José Corrêa Vasques, salvo se for por conta daquelle Ministerio, até que tal aposentadoria seja approvada, e então passe á conta do da Fazenda.

MINISTERIO DA MARINHA.

Remetta Vm. á esta Secretaria d'Estado, huma Informação circunstanciada ácerca do estado, em que se achar a Obra do Farol de Cabo Frio até o fim do mez, que corre, para que se possá dar disso conta ao Corpo Legislativo.

Deos Guarde á Vm., Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de Março de 1834.—*Joaquim José Rodrigues Torres.*—Sr. Henrique Luiz de Niemeyer Bellegarde.

— Illm. e Exm. Sr.—A Regencia, em Nome do Imperador, Manda remetter á V. Ex. a copia inclusa do Aviso da Repartição da Guerra, datado de 8 do corrente, para que, na conformidade do mesmo, haja de enviar para a Lagoa Merim huma das Barcas estacionadas nesse Porto, que ultimamente tinham sido mandadas pôr á disposição do Ministerio da Fazenda; e outro sim prevenir á V. Ex., de que não só a despesa com esta Barca continuará á ser feita pela Repartição da Marinha, mas ainda de que deverá dar

ao Commandante da sobredita Barca as instruções precisas para a Commissão, em que vai ser empregada.

Deos Guarde á V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de Março de 1834.—*Joaquim José Rodrigues Torres.*—Sr. José Marianni.

MINISTERIO DA GUERRA.

Illm. e Exm. Snr.—Constando á Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, que os Segundos Tenentes José Pedro da Silva, Antonio Egidio da Silva, e Miguel Joaquim Fernandes Barros, tem aceitado os empregos de Lentes: sendo o 1.º de Geometria da Cidade de Olinda; o 2.º do Curso Juridico da mesma Cidade; e o 3.º da Provincia do Ceará: cumpre que V. Ex. exija destes Officiaes, e por escripto, se elles com effeito renuncião suas Patentes, ou se deixão de ser Lentes para continuarem a ser Militares; visto que a Lei prohibe a estes, que exercção empregos Civis. O que de Ordem da mesma Regencia communico á V. Ex. para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde á V. Ex., Palacio do Rio de Janeiro, em 12 de Março de 1834.—*Antero José Ferreira de Brito.*—Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.

— Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se observado que nas Relações das Classes dos Officiaes avulsos, que V. Ex. me remetteo, vem incluídos alguns da extincta 2.ª Linha; cumpre que V. Ex. fique na intelligencia de excluir de semelhantes classes todos aquellos Officiaes, que não sejam propriamente de 1.ª Linha, ainda que venção Soldo; por isso que nellas somente devem ser incorporados os que forem da mesma 1.ª Linha; e os que sendo desta, servião em Commissão na 2.ª; devendo comtudo remetter-me V. Ex. nos devidos tempos relação separada dos ditos Officiaes de 2.ª Linha, que vencem soldo.

Deos Guarde á V. Ex., Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de Março de 1834.—*Antero José Ferreira de Brito.*—Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Remetto á V. S. as respostas, que me derão os Escriptores de Paz d'esta Cidade, ácerca de José Pinto das Pedras.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Praia Grande.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Desapparecendo na noite de 3 para 4 do corrente o escaler de Santa Barbara da amarração, o que provavelmente teve lugar por culpa do remeiro, que existia, José Bento da Trindade; cumpre que V. S. ouvindo-o, e o carcereiro com alguns soldados do destacamento, o processe na forma da Lei.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Sr. Juiz de Paz do 2.º Districto de de Santa Rita.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Queira V. S. entregar ao portador — Joaquim José da Fonseca, — entregando-lhe n'essa occasião o incluso passaporte, a fim de se transportar para Lisboa no Marquez d'Angéja.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Sr. Commandante da Fragata Paraguassu.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Remetto á V. S. este individuo, que pelo Juiz de Paz de Jacarépaguá me foi enviado; elle diz chamar-se Joaquim Manoel de Souza, e que foi marinheiro da Fragata Nictheroy; talvez seja desertor ou sirva para a Marinha, mas se V. S. vir, que nem huma, nem outra couza he, pode-o pôr em liberdade.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Illm. Sr. Inspector do Arsenal da Marinha.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Fiz recolher ao Arsenal da Marinha o preso que V. S. me remetteo, para ser alistado na Marinha; mas se não servir, elle será solto; e devo prevenir á V. S. que o procedimento em consequencia de não apresentar Passaporte está marcado nos Artigos 14 e seguintes do Codigo do Processo, alem do que se não pode passar sem excesso.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Sr. Juiz de Paz de Jacarépaguá.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Tendo-me communicado o Exm. Ministro da Justiça haver expedido as convenientes ordens, para que fosse emprestado hum escalér á Santa Barbara; rogo á V. S. queira communicar-me se já lhe foi participação.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Illm. Sr. Inspector do Arsenal da Marinha.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

— Previno á V. S., de que no Marquez d'Angéja só tem de partir Joaquim José da Fonseca, podendo-o por consequencia V. S. deixar sair, apesar de não lhe apresentar José Ricardo da Costa, e Germano Laserre, os quaes devem sair na Barca Austriaca Tousika, cuja saída, rogo á V. S., que não consinta sem ver que elles estão dentro.

Deos Guarde á V. S. Rio, 5 de Março de 1834.—Sr. Commandante da Fortaleza de Villaguignon.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.*

Vem sommando a Subscrição á favor das pessoas necessitadas das Villas Diamantina e do Principe. Rs. 12:589U000

Em Lista á cargo do Sr. José Francisco de Mesquita, assignarão os SRS.

José Francisco de Mesquita	300U
Ignacio Ratton, e Jacome Pros- per Ratton	100U
Francisco José Guimarães Salles	50U
Francisco José da Rocha	50U
João Le Cocq	50U
Leão Javal	50U
M. Antonio Monteiro de Barros	50U
Antonio Tavares Guerra	40U
J. Evangelista de Faria Lobato	30U
J. Cezario de Miranda Ribeiro	30U
Visconde de Caethé	30U
Antonio José Gonçalves	20U
Candido José de Miranda	20U
João da Costa Lima	20U
J. Antonio de Siqueira e Silva	20U
Marquez de Marica	20U
Thomé Ribeiro de Faria	20U
Encarregado dos N. da Belgica	15U
Marquez de S. João da Palma	12U
João Pereira Cardozo de Araujo	10U
José da Silva Lemos Junior	10U
Lourenço Rodrigues d'Andrade	8U
	955U000

Em Lista á cargo do Sr. Innocencio da Rocha Maciel, os Srs.

Innocencio da Rocha Maciel	30U
Alvaro Teixeira de Macedo	8U
Francisco de Paula Souza Motta	8U
E. Frederico de Verna Magalhães	6U
Deziderio Pereira Guimarães	6U
Francisco Antunes Marcello	6U
Custodio Cardozo Fontes	4U
Francisco Moreira de Carvalho	4U
Jacinto Ignacio da Costa	4U
Joaquim Nunes	4U
Luiz de Souza Lobo	4U
Manoel Higinio de Figueiredo	4U
Manoel do Nascimento Monteiro	4U
Theodoro Lazaro de Sá	4U
	96U000

Rs. 13,640U000

(Continuar-se-há)

PROMOTORIA PUBLICA.

Illm. Sr.—Tendo dado ao antecessor de V. S. huma denuncia contra certos importadores de escravos, sustentando-a com cinco testemunhas, que presenciaram o desembarque, pede ha muito informações á V. S. sobre o estado, em que se achasse o processo relativo, e isto para obstar ao clamor, de que as autoridades não vellão sobre tão monstruoso trafico. Consta-me actualmente por informação de pessoas de credito, que, se houver, a mais pequena demora, inutilizados serão nossos esforços, e o delinquente, zombando das exuberantes provas, que possuímos; longe dos unicos, que podem merecidamente premiar seus crimes, hirá tranquillo desfructar seus mal arrecadados lucros. Urge por tanto que V. S., já por dever proprio, já por necessidade, e bem publico, se porte com a maior actividade á este respeito, participando-me o estado do processo, para que eu tambem possa, como parte, e bastante interessada na punição de taes delictos, requerer as providencias, que julgar de Direito.

Deos Guarde á V. S., Rio, 21 de Março de 1834.—Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto de Santa Rita.—*João Antonio de Miranda.*
Promotor Publico.

Illm. Sr.—Constando-me, que no Juízo de V. S. se acha desde muito retardado o processo de hum dos n.ºs do periodico *Theatrinho*, e sendo-me necessario promover o seu andamento, para que se não conservem impunes aquelles, que caprichão em offender com seus escriptos a Moral Publica; peço á V. S. me faça informar sobre o seu estado, á fim de que possa requerer os termos ultteriores.

Deos Guarde á V. S. Rio, 21 de Março de 1834.—Illm. Sr. Juiz de Paz do 1.º Districto da Candelaria.—*João Antonio de Miranda*, Promotor Publico.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Associações.

O Principio da associação do trabalho em commum he a base da Sociedade. Ella principiou por huma associação, e continua pela acção das forças associadas. Huma Nação não he outra cousa, senão huma associação de todos os individuos, que a compõem. Porém além deste estado normal dos Povos, certas obras loças ou particulares, certos objectos, carecem de huma somma de trabalhos á que as forças de hum, ou de alguns particulares mal podem fazer face, e que o Governo, sobrecarregado de outras incumbencias, ou formulado para hum certo fim, não pode, ou não deve desempenhar. A isto o remedio he o das associações de particulares, que repartem proporcionalmente os cargos e os lucros da empresa, e desde os mais remotos tempos da historia, apparecem vestigios deste costume. A Construcção da torre de Babel he a mais antiga, e notavel applicação do poderio das associações; e para que tão ambicioso esforço parasse, foi preciso, segundo a Sagrada escriptura conta, que Jehovat em pessoa o viesse interromper. A religião tem sido tambem entre todos os povos antigos e modernos occasião de associações. As nossas Irmandades datão dos primeiros tempos do Christianismo, que as imitou dos Pagãos; e agora mesmo presenciámos, e disfructamos os seus beneficios. Ellas edificarão templos suberbos, desenvolvem a maior grandeza na sustentação do culto, soccorrem e alimentão grande numero de infelices, e tornão-se huma providencia, que nem desampara na campã fria, o irmão necessitado, pois que depois de o ter sustentado na velhice, e enterrado com pompa, o commemórão eternamente nas suas orações.

A isto se limita geralmente nos estados despoticos o espirito das associações. Qualquer outra empresa, á não ser a das mestranças, mal pode vingar em paizes aonde os fundos á descoberto estão á discrição de huma administração quasi sempre sedenta de dinheiro. As mestranças, bem longe de servir ao desenvolvimento da industria, coarctão o seu vôo; e as Irmandades religiosas antes absorvem improduttivamente os fundos disponiveis, do que os empregão para ampliar a producção. Só nos paizes livres, onde toda natureza de propriedade he sagrada sob a egide da lei, o espirito d'associação se espraia á sua vontade; assim mesmo a verdadeira doutrina das associações he de data assaz recente. Os bancos, e companhias de commercio, forão os primeiros estabelecimentos, em que esta doutrina se applicou. Reconheceo-se que para que huma associação fosse perfeita, era necessario que os associados não contractassem outras obrigações, senão aquellas indispensaveis para o fim em vista, e que o modo de conseguir este resultado era por acções pagaveis em moeda, que representa todos os valores acquiriveis, e todo o trabalho disponivel, e negociaveis á vontade do portador. Desta forma o accionista, depois de desembolçar o emporte da acção, não tem mais obri-

gações á preencher com os seus socios, á não serem aquellas, á que elle mesmo se quer sujeitar, para vigiar os seus interesses; e no momento, em que carece dos seus fundos, vende as acções. O ultimo aperfeiçoamento deste systema he quasi de nossos dias. Tendo-se considerado que o diminuto valor das acções facilitava a sua extração, adoptou-se geralmente este principio, e desde então as mais gigantescas empresas tem sido huma brincadeira. As companhias por acções tem mudado em poucos annos a face da Inglaterra, paiz classico da industria, por ser o da liberdade; e improvisarão nas immensas regiões do North America hum imperio colossal.

Seria assaz curioso observar a marcha do espirito de associações nas outras Nações civilizadas, e seu desenvolvimento á proporção que a liberdade e segurança da propriedade se ampliavão; porém já he tempo de tornar ao Brasil. Antes da chegada do Rei, o unico vestigio de associação, que se encontra, he o das Irmandades, que destruíão mansamente em funções, e alguns actos de caridade, o que sobrava do consumo annual, e das exacções da metropole. Quando a Corte de Portugal emigrou, ella estabeleceo o Banco; mas a instituição, que tinha contra si a novidade, além das desvantagens inherentes á taes estabelecimentos em Estados arbitrariamente governados, e do inconveniente especial da ingerencia da Administração, não pôde grassar sem excessivos e oppressivos privilegios, e brevemente se tornou pelas exigencias de hum fisco insaciavel, huma máquina e a immoralidade dos agentes, huma máquina de recursos, e hum foco de corrupção. Em ultimo resultado o Banco daria com o Brasil por terra, se as Camaras não lhe tivessem hido á mão.

Depois do regimen constitucional os ensayos e progressos do espirito de associação tem sido mais salutaes. Em hum Artigo anterior o *Correio Official* passou em revista os principaes resultados da sua acção entre nós. Porém devemos confessar que, á vista do que resta á fazer, pouco ainda se tem feito, e que as maiores empresas neste genero são devidas aos Inglezes, cujas companhias lavrão nossas minas, tentão novas culturas, e brevemente navegarão nossos grandiosos rios, e levarão ávante os grandes projectos, que ultimamente forão apresentados. Não nos podia acontecer nada de mais feliz. Sem desembolço algum de fundos e de trabalho recebemos o mais claro producto das fadigas, e avanços da Grã Bretanha. Ella tambem acha nisto grande vantagem, pois que sendo tão saturada de capitaes, que mal lhes pode fazer render tres ou quatro por cento, ella assim se desonera do sobejo á prol das mais ricas regiões do globo, que seu dinheiro vai vivificar, e que em recompensa lhe remette perennemente torrentes de riquezas, que recebem o mesmo destino, e neste vai e vem da riqueza, ella sempre engrossa á bem de todos; porque se huma empresa falha, outra cobre com usura o deficit, a mediocridade das acções, (*Shares*) tornando os capitalistas tanto mais ousados á arriscar os seus fundos, que podem-se interessar em muitas empresas, e se huma dellas rende somente o juro ordinario do dinheiro, em Estados de nova criação, elles dão-se por muito satisfeitos do balanço.

Mas apesar do lucro, que nos toca desta affluenteza dos capitalistas da Grã Bretanha, será muito bom que não nos contentemos só disto, e que tambem queiramos entrar na repartição dos dividendums; e que mesmo, como já se tem feito em pequeno, tomemos sobre nós certos trabalhos de interesse mais peculiar, dos quaes devem resultar ainda mais vantagem para a commuidade, do que para os particulares. A mediocridade das acções deve ser hum possante meio de promover o espirito emprehende-

dor. Talvez não haja no Brasil grande numero de ricos capitalistas. Mas o trabalho está tão largamente remunerado, e os fundos ganhão tal juro, que he facil á todos ajuntar hum pequeno capital. Mil assignantes de acções de 40\$ serão mais facéis de achar, do que cem de 400\$. Temos o exemplo das loterias, cujos bilhetes encontrão sempre extracção.

A respeito das empresas ainda não tentadas, e que são de urgente necessidade, apoz as das communicações de toda natureza, apontaremos a da colonisação, a da educação e aldeamento dos Indios, sobre que ainda não appareceo indicação alguma nas Camaras, apezar de ter sido a commissão de Cathequeze composta sempre de estadistas de grande nome. A cultura da seda, a do chá, combinadas com a colonisação, merecem tambem a maior attenção, e em artigos subsequentes trataremos com detalhe destes assumptos. *

19 de Fevereiro.

JURY DO OURO PRETO.

O Jury desta Cidade tendo sido extraordinariamente convocado para o dia 10 do corrente meiz, começou então os seus trabalhos pela continuação do julgamento dos réos pronunciados pelo crime da sedição de 22 de Março, que não haviam podido entrar no primeiro Jury, que se convocou o anno passado.

Sob a presidencia do Sr Fernandes Torres, Juiz de Direito da Comarca, e sendo Promotor o Sr. Dr. Joaquim Antonio Fernandes Leão, tem sido julgados os seguintes.

(2.ª Feira) O S. Mr. João de Deos Magalhães Gomes: accusado de haver tomado parte na sedição, e concorrido para a resistencia, que aqui se sustentou obstinadamente contra as Ordens do Governo Supremo do Estado; foi pelo Jury condemnado á 2 annos e 4 mezes de prisão simples. A idade do réo, suas circumstancias peculiares, a desgraça de sua familia, a cumplicidade de 2 filhos envolvidos no mesmo crime do Pai, forão sem duvida razões ponderosas, que dictarão esta sentença, comparada com as provas dos Autos, e com outros anteriores julgamentos.

(3.ª Feira) O Alferes Cosme Ribeiro de Carvalho: O Official que estava de dia, quando se soltarão os presos para a sedição, accusado igualmente de ter para ella concorrido, e para a resistencia, foi condemnado a 20 annos, e 5 mezes de prisão. A pena foi excessiva contra este réo, olhando-se para os actos, que elle praticou durante a sedição: mas a conducta deste homem tem sido tal, que elle mesmo, depois de lida a sentença, confessou que estava pagando os delictos passados, e não os que ora cometera: o testemunho da consciencia, e a propria convicção do réo justificão a conducta dos Juizes.

(4.ª Feira) O Tenente Coronel Agostinho José Ferreira, accusado pelo mesmo delicto, foi condemnado a 5 annos e 10 mezes de prisão simples.

(5.ª Feira) O Capitão Antonio Ozorio de Magalhães accusado pelo mesmo delicto, foi condemnado a 4 annos, e hum mez de prisão simples.

(Dito) O Soldado Luiz Joaquim de Moura Duque Estrada, foi absolvido. Sobre este réo pesavão graves imputações de delictos cometidos durante o tempo da sedição: as testemunhas dos processos accusavão-o fortemente; mas o Jury absolvendo-o, quiz quanto a nós firmar o principio de que o soldado, devendo obedecer cegamente aos seus Superiores, não devia ser punido por crimes, que comettesse de ordem delles; e talvez mesmo fizesse em seu animo grande impressão o conhecimento de que tendo-se igualmente feito celebres por crimes que praticarão muitos outros Soldados,

cadetes &c., fora injusto que só hum se punisse, porque nelle fallarão as testemunhas.

(6.ª Feira) O Alferes Bernardo José Teixeira Ruas, accusado pelos mesmos delictos que os outros seus companheiros, foi condemnado a 8 annos e 9 mezes de prisão simples.

(Sabbado) O Padre João Honório de Magalhães Gomes, accusado igualmente pelo delicto de sedição, e resistencia, foi condemnado a 6 annos, e 5 mezes de prisão simples.

(2.ª Feira) Entrou em julgamento o Coronel José Ignacio do Couto Moreno, accusado de ter entrado na sedição, e de ter empregado todos os esforços para sustentar a depois; foi pelo Jury condemnado em 18 annos e 8 mezes de prisão simples, como author cabeça da sedição, e da resistencia no grão maximo; e por haver commandado as forças da Ponte Nova, Arrepiados &c. em 15 annos de degredo para fora do Imperio.

D'entre todos os réos que forão trazidos á barra do muito respeitavel Tribunal dos Jurados nem hum se apresentou com mais atrevimento, e descaramento do que este; os processos, as testemunhas, os Juizes, a Cauza, tudo foi por elle menoscabado, e insultado; e o ar insolente com que se comportou diante dos seus Julgadores excitou em todos os Jurados, e em todos os espectadores a maior indignação, e raiva.

O povo que tinha sempre guardado o mais respeitoso silencio perante aquelle Tribunal não pode conter-se: innumeraveis apoiados ao Promotor, quando accusava o réo com aquella nobreza e energia que o caracterisava; não apoiados e foras ao mesmo réo, quando procurava, não dizemos defender-se, mais insultar aquelles que o não seguirão em seus desvarios e loucuras, erão repetidos a cada momento. Algumas vezes se dizia fora restaurador, enxovia nelle &c. &c. Nós sentimos quando se falta desta sorte ao respeito devido aos Tribunaes, mas não he possivel condemnar-se este excesso dos espectadores, vendo hum homem audaz, que se vangloriava ainda dos crimes que cometera, e que levou o seu arrojo ao ponto de dizer que assim como se davão vivas a qualquer Sapateiro, não se podia prohibir que se dessem tambem ao Pai do Imperador. A sentença contra este réo proferida foi justissima, e se maiores penas houvesse o Codigo decretado contra os delictos que se lhe provarão, maior deveria ser tambem o seu castigo. Este réo ainda espera o tempo de justificar-se, como elle disse; talvez creia ainda na volta daquelle a quem dava vivas no Quartel: se appella para então, justo he, que nenhuma commiserção se tenha delle.

(Do Universal.)

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

Monte-Video 18 de Fevereiro de 1834.

O tyranno de Paraguay sahio do profundo lethargo, em que parecia estar submergido há 20 annos, e tomando a offensiva contra o Governo de Corrientes, invadio esta Provincia com hum exercito de 4,500 homens por Santa Maria e Candelaria, sem que tenha havido previa declaração de guerra. Está chegada a occasião de decidir-se pelas armas huma questão, que há muito deveria estar-o, á saber: se o Povo de Paraguay ha de continuar á ser hum rebanho de escravos submettido ao capricho d'hum tyranno, ou hum Povo de homens livres, destinados á gozar de seus direitos, como todos os outros Povos do Rio da Prata; se o dictador Francia ha de continuar á ser o inimigo commum da liberdade e civilização das Provincias Argentinas, ou se he chegado o tempo em que estas, depois de

20 annos de soffrimento, escarmentem hum despota insolente, que, durante o periodo da revolução, se tem regosijado com as desgrças d'aquelle Povo, zombando dos seus sacrificios. O primeiro tiro disparado contra os Correntinos resoará por todos os angulos da Republica Argentina, como sinal d'hum combate sagrado, á que todos devem correr, para salvar hum povo opprimido: os Povos livres, que o rodeão, não deixarão de o coadjuvar, pois que os interesses da humanidade, a civilização e a glória assim o ordenão; e de mais a Republica Argentina, que felizmente já principia á gozar tranquillidade interior, não deixará escapar a occasião de punir aquelle tyranno, que ora provoca a sua vingança, invadindo o territorio, que nunca foi violado impunemente. O Governo de Corrientes proclamou á 17 do corrente mez, chamando ás armas á todos os habitantes de idade de 14 á 60 annos. O Brigadeiro Ferre partio para Buenos Ayres á pedir o cumprimento do artigo 3.º, e outro do tratado quadrilatero.

(El Universal.)

—Corrientes—Proclamação do Governo, e do Cappelão General da Provincia.

Cidadãos: Os escravos do tyranno do Paraguay, em numero consideravel, ousão pisar os limiares do nosso territorio. Infelizes—ainda ignorão, que a defesa da Patria só he crime perante os tyrannos! Não conheço, que as armas entre as mãos dos homens livres são infinitamente preponderantes ás dos miseros servos do despotismo! Não serão elles os responsaveis dos males que se preparão, aproveitando o momento, romperem as cadeas, que os agrilhoão, deporem as armas fraticidas, e correrem pressurosos ao nosso Campo á respirar o aprasivel ar da doce Liberdade, de que infelizmente se vêem privados. O tyranno, que os envia, será o unico á responder perante Deos e a Nação Argentina dos desastres da guerra, que quer fazer pezar sobre nós outros.

Compatriotas: Nosso exercito em campanha, cheio de ardor e energia, dispoem-se á fazer a mais vigorosa resistencia ao inimigo: varios esquadrões de linha e de milicia marchão com rapidez á engrossar suas fileiras intrepidas; e o governo não cessa de proporcionar-lhes todos os recursos necessarios para sua permanencia por todo o tempo, que o exija o imperio das circunstancias.

Concidadãos: Nunca foi mais orgulhoso o entusiasmo dos nossos guerreiros, como o que hoje mostra em presenca das hostes d'hum inimigo, que se diz poderoso. O Governo vos considera possuidos dos mesmos sentimentos, e espera, hoje mais que nunca, que estejaes promptos á voar com as armas na mão em defesa do paiz, que vem á ser o mesmo, de vossos lares, de vossos interesses, e de vossas caras familias. Para este fim previnem-se todos os habitantes desta Capital, que não estão alistados na Legião Civica, que se dirijão no espaço de 24 horas ao Commandante do dito Corpo, que lhes indicará as respectivas companhias á que devem incorporar-se nos casos, que se offerecerem. Preenchido este dever augmentará a garantia da vossa conservação, e ficarão de algum modo satisfeitos os desejos do vosso melhor amigo, e compatriota. Corrientes 17, de Janeiro de 1834.—Rafael Atienza.

(De la Gazeta Mercantil.)

Mexico.

A guerra civil está á terminar. O Presidente General Santana, depois de muitos encontros parciais com vario successo, conseguiu vencer o corpo principal das forças dos seus contrarios, commandados pelo General Arista. A acção, que foi mui renhida por effeito da posição vantajosa, que estes ultimos occupavão, teve lugar a 9 de Outubro, em Mellado, nas immedições de

Guanaxuato. O General Arista capitulou com 1,500 homens, exceptuando hum batalhão que previamente se tinha entregado: estipulou-se a livre sahida do paiz para todos os Chefes e Officiaes da força, que capitulára, á cuja condição se deu cumprimento, conduzindo aquelles individuos, debaixo de escolta, á Vera-Cruz para se embarcarem.

Os Generaes Duran e Garcia, companheiros de Arista, se achavão ainda em campanha; o primeiro com 500 homens, e o segundo com huma força menor; porem ambos erão perseguidos com energia, e julgava-se, que em breve succumbiriam.

Os estragos da colera-morbus tinham cessado na Capital do Mexico; porem a mortandade tinha sido tão grande, que as exaltações dos cadaveres tinham inficionado a atmosphera, á ponto de se recear a volta da colera, ou de alguma outra epidemia. Em Vera-Cruz já não erão tão rigorosos os effeitos da molestia, porem quasi a quarta parte da população tinha desaparecido.

Huma força naval franceza foi mandada pelo Governador da Martinica pedir ao Governo de Cartagena a reparação dos agravos feitos, segundo dizem, ao Consul, M. Adolphe Barrot. O Governo de Cartagena, desconhecendo o direito do da Martinica para pedir-lhe esta satisfação, e allegando sua propria falta de authorisação para entorga-la, respondeo que o conhecimento deste negocio estava reservado ao Governo Supremo dos dous Estados. O commandante da força naval, não se contentando com estas razões, declarou que, não se lhe dando no espaço de dous dias a satisfação reclamada, bloquearia o porto: esta declaração motivou hum protesto do Governador da Praça. Tal era o estado deste negocio á 8 de Outubro, que he a data das ultimas noticias.

(Idem.)

AVISO.

Amanhã Domingo, 23 de Março, pelas 10 horas da manhã haverá Sessão da Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional, na Casa do costume.

1.º Secretario E. F. da Veiga.

CAMBIOS.

Londres.....	a 40 60 dv.
Paris.....	235 a 240 do.
Hamburgo.....	mark banco.
Portugal.....	por cento premio.
Moedas de 6400.....	12U600 hum.
Doblos Hespanhoes.....	22U250 hum.
Pezos Hespanhoes.....	1U360 hum.
Ouro em barra.....	79 a 80 por cento.
Moedas de 4,000.....	6U300
Do. Prata.....	42 por cento
Do. Cobre.....	7 a 8 por cento desconto.



MOVIMENTO

DO PORTO.



Para: Sahidas no dia 21.

Inglaterra—Corveta Ingleza Pylades.
Nova-York—Galera Americana Extio.
Pernambuco—Berg. N. Aguia do Brasil.
Capitania, por Campos—Hiate N. S. Sebastião Brilhante.
Rio de S. João—Sum. S. João Evangelista, e Conceição.

Donde: Entradas no dia 21.

De Cruzar—Brigue de Guerra Inglez Rapid; 19 dias.
Havre de Grace—Berg. Francez Ursirio, 45 ds.
Cette—Polaca Austriaca Galiano, 60 dias.
Jersey—Berg. Inglez Armonia, 47 dias.
Santos—Dito N. Marquez de Pombal, 6 dias.
Bahia—Brigue de Guerra Inglez Providente; 15 dias.
Mangaratiba—Sum. Bom Jardim, 3 dias.
Paraty—Dita S. Luiz Vigilante, 2 dias.
Tagoahy—Dita. Exaltação da Santa Cruz, 4 ds.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt, e C.